

SMS

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO

1º ADT. CT. 062/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023, DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA J & D COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESCRITAS.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **J & D COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.723.721/0001-32, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 28-A, CEP.: 55.200-00, Pitanga, Pesqueira/PE, neste ato representada legalmente pelo sócio, **Sr. Paulo José Santos Cavalcanti**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira-PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023 – SRP Nº 002/2023**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a **REVISÃO** do Contrato epigrafado, referente ao fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, especificamente quanto aos **ITENS 01 (GASOLINA) e 02 (ÓLEO DIESEL S 10)**, nos termos do expediente lavrado pelo Ilmo. **Sr. Luizimar de Medeiros**, fiscal do contrato, o qual integra e complementa este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO que a empresa Contratada (**J & D COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.**) protocolou requerimento perante esta Secretaria de Saúde no dia 18/08/2023, por meio do qual expôs/fundamentou a necessidade de aditar o valor do contrato supramencionado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, relativamente aos itens **01 e 02**, ora contratados.

CONSIDERANDO que a pretensão da empresa encontra respaldo jurídico no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, bem como no contrato ora firmado, conforme § 4º da Cláusula Quinta;



TERMO ADITIVO

Nº ADT. CT. 00812023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00812023 DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRQUEIRAPÓLIS E A EMPRESA J & D COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTES DESCRITAS.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pirqueirapólis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luis de Almeida Madal, s/n, Prad. CEP 55.200-000, Pirqueira - PE, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Sr. Wellington Gordino Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pirqueira-PE e como CONTRATADA a Empresa J & D COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.733.731/0001-33, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 55-A, CEP: 55.200-000, Pirqueira, Pirqueira-PE, neste ato representada legalmente pelo sócio Sr. Paulo José Santos Cavalcanti, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pirqueira-PE, têm justo acordado a contratação e presente pedido judicial de adiamento, com fulcro no PRECADO (ELETTRÔNICO) Nº 00812023 - SRP Nº 002-2023, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir firmemente estabelecem, assinam e colocam a cumprir a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

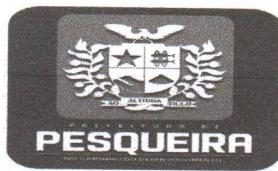
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a REVISÃO do Contrato originaldo, referente ao fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, especificamente quanto aos ÍTEM 01 (GASOLINA) e 02 (ÓLEO DIESEL 2 10T, nos termos do expediente lavrado pelo Ilmo. Sr. Luizimar de Medeiros, fiscal do contrato, o qual integra e complementa este instrumento, independentemente de transação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO que a empresa Contratada (J & D COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP), protocolou requerimento perante esta Secretaria de Saúde no dia 18/08/2023, por meio do qual expondo a necessidade de ajuste o valor do contrato supramencionado, visando a reparação econômica-financeira relativamente aos itens 01 e 02, ora contratados.

CONSIDERANDO que a Prefeitura da empresa encontra respaldado judicial no art. 6º, II, "b" da Lei 8.688/93, bem como no contrato ora firmado, conforme § 4º da Cláusula



SMS

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) observa as disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim as constantes da Cláusula Sexta do Contrato em referência.

CONSIDERANDO que o valor unitário dos itens supracitados, mesmo após a concessão do realinhamento, permanecerá igual ou inferior ao valor praticado atualmente no mercado, conforme consultas realizadas por esta municipalidade ao Sistema de Levantamento de Preços da ANP, cujas cópias encontram-se acostadas ao processo;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica, através do Parecer Jurídico, acatando os termos da Petição ora apresentada e autorizando a confecção de Termo Aditivo de valor ao contrato.

CONSIDERANDO, por fim, que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade do FMS de Pesqueira;

Firma-se o presente aditamento de valor do contrato em epígrafe, consoante Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023 – SRP Nº 002/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO REALINHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO VALOR

As partes de comum acordo, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** o contrato supramencionado, majorando o valor unitário e, conseqüentemente o valor total dos **ITENS 01 e 02**, conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário ANTERIOR (CTT original) (LITRO)	Valor Unitário ATUAL (Revisado)	Percentual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,09	R\$ 5,40	6,09 %
02	ÓLEO DIESEL S 10	R\$ 5,19	R\$ 5,29	1,92 %

Parágrafo Único: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 Saúde
- SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- Ação: 2108 Manutenção das atividades gerais do programa de Assistência de Média e Alta
- Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
- SubElemento: 33903001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
- Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSIDERANDO que o requerido exoneração financeira (reverso) observada as disposições do artigo 65 inciso II alínea "b" e § 2º da Lei Federal nº 8.882/93, bem assim as constantes da Cláusula Sexta do Contrato em referência.

CONSIDERANDO que o valor líquido das áreas supracitadas, mesmo após a concessão do restabelecimento patrimonial igual ou inferior ao valor praticado atualmente no mercado, conforme consultas realizadas por esta municipalidade ao Sistema de Levantamento de Preços da ANP, cujas cópias encontram-se acostadas ao processo.

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico, acostado aos autos da Petição em referência e autorizando a concessão de Termo Aditivo de valor no contrato.

CONSIDERANDO, por fim, que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade do FMS de São Paulo.

Faz-se o presente aditamento de valor do contrato em epígrafe, conforme Processo Licitatório na modalidade PREÇO (ELETRÔNICO) Nº 0021223 -- SRP Nº 0021223.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO REALINHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO VALOR

As partes de comum acordo, com fulcro no artigo 65 inciso II alínea "b" e § 2º da Lei Federal nº 8.882/93, resolvem ADITAR o contrato supramencionado, majorando o valor líquido e, consequentemente o valor total dos ITENS 01 e 02, conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

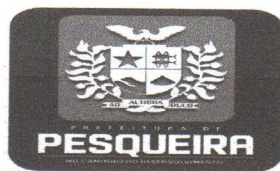
Item	Item e especificação	Valor líquido anterior (R\$ original)	Valor líquido atual (revisado)	Porcentagem
01	GASOLINA COMUM	R\$ 8,00	R\$ 8,40	10,50%
02	ALCOOL DIESEL 10	R\$ 2,18	R\$ 2,32	10,55%

Pargrafo Único: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, taxas, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas em decorrência do objeto desta termo aditivo estarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- > Unidade Orçamentária: 13003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- > Função: 10 Saúde
- > Subfunção: 002 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- > Programa: 1005 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- > Ação: 2108 Manutenção das atividades gerais do programa de Assistência de Média e Alta
- > Recursos Despesa: 3390300 Material de Consumo
- > Subprograma: 33903001 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
- > Projeto: 500000 Transferências Financeiras de Recursos do SUB governantes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- > Unidade Orçamentária: 13003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SMS

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

- Função: 10 Saúde
- SubFunção: 301 Atenção Básica
- Programa: 1001 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- Ação: 2106 Manutenção das atividades gerais do programa de Atenção Básica a Saúde da População
- Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
- SubElemento: 33903001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
- Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 Saúde
- SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- Ação: 2113 Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
- Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
- SubElemento: 33903001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
- Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
- Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- Unidade Orçamentária: 13001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- Função: 10 Saúde
- SubFunção: 122 Administração Geral
- Programa: 0401 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS
- Ação: 2101 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
- Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
- SubElemento: 33903001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
- Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam.

Jaqueline Cordeiro Lopes
Secretária de Saúde
SMS Pesqueira/Port: 335/202

Pesqueira - PE, 21 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA-PE**
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante

Paulo José Santos Cavalcanti
**J & D COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.**
Paulo José Santos Cavalcanti
Contratada